



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.546, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a Legislatura 2025/2028.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Bilac, para o mandato correspondente à Legislatura 2025/2028, observado o seguinte:

I - Subsídio do Prefeito - R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

II - Subsídio do Vice-Prefeito - R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Art. 2º Os subsídios objeto dos incisos I a II fixados por esta Lei não sofrerão reajustes.

Art. 3º Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Executivo não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Bilac-SP, 12 de dezembro de 2023.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração